



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	451720/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	JOILTON DECIO RIBEIRO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	JOILSON GONCALVES DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	68/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211, da Resolução Normativa nº 16/2021 TCEMT, e artigos 7º e 12, da Resolução Normativa nº 16/2022, **apresenta-se apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado**, acerca do ato administrativo que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, ao **Sr. JOILTON DECIO RIBEIRO**, servidor efetivo, cargo **INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344**, classe/nível E-007, lotado na **POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE MATO GROSSO**, no município de **CUIABA /MT**.

ANÁLISE:

Conforme Resolução Normativa TCEMT nº 16/2022, que determinou à apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- O ATO Nº 4.710/2022**, publicado em 21, de outubro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput), doc. digital nº 278327/2022, fls.8-TCE.
- o valor do benefício é de R\$ 16.669,66, **doc. digital nº 278327/2022, fls. 23-TCE.**
- Os autos contém o posicionamento do Controle Interno, **doc. digital nº 278327/2022, fls. 31/32-TCE** e do Parecer da Procuradoria Jurídica, **doc. digital nº 278327/2022, fls. 26/28-TCE**, favoráveis à concessão da Aposentadoria..

Observa-se que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, considerando que a análise simplificada instituída pela RN TCE-MT nº 16/2022, contempla apenas a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro do ATO Nº 4.710/2022**.

Em Cuiabá-MT, 6 de Fevereiro de 2023.

JOILSON GONCALVES DA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA